

## StiuMa convoca Assembleia para aprovação da Pauta de Reivindicações

Chegou a hora da Campanha Salarial 2024 dos trabalhadores e trabalhadoras da Eneva Itaqui, mas ela só começa pra valer quando aprovamos a nossa Pauta de Reivindicações, por isso o Sindicato dos Urbanitários convida todos os companheiros e companheiras para Assembleia Geral nesta Quinta, 15 de agosto, às 13 horas em primeira convocação, que será realizada na sede da empresa, no Itaqui.

Além de discutir e deliberar sobre a Pauta de Reivindicações, a Assembleia também deliberará sobre a PLR 2024 e outros pontos de Pauta como: Eleição dos representantes sindicais; Instalação da Assembleia Geral Permanente até o final das negociações; Aprovação da Contribuição Assistencial para fortalecimento da Entidade Sindical; e outros assuntos de interesse da categoria.

A presença de todos os associados e associadas é muito importante, porque a participação fortalece o Sindicato e a nossa luta. Não falte!



### PROPOSTA DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA PACTUAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025 DA UTE ITAQUI

#### ✓ Cláusulas a serem mantidas

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA BASE

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SETIMA – ERRO NO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO – ADM E TURNOS ININTERRUPTOS

CLÁUSULA NONA – DAS HORAS EXTRAS

CLÁUSULA 10ª – TRANSPORTE DE PESSOAL

CLÁUSULA 11ª – SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA

CLÁUSULA 12ª – DA ISENÇÃO DO REGISTRO DE INTERVALO INTRAJORNADA

CLÁUSULA 13ª – ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

CLÁUSULA 14ª – FÉRIAS ANUAIS

CLÁUSULA 15ª – LOTAÇÃO E POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA 16ª – ALOCAÇÃO TEMPORÁRIA

CLÁUSULA 17ª – ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA 18ª – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE

CLÁUSULA 19ª – ADICIONAL DE TURNO

CLÁUSULA 20ª – INTERVALO INTRAJORNADA

CLÁUSULA 21ª – AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 27ª – TROCA DE DIA DE FERIADO/ DIA PONTE

CLÁUSULA 28ª – PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

CLÁUSULA 29ª – LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE

CLÁUSULA 30ª – LICENÇA PARA CASAMENTO



## ✓ Cláusulas a serem mantidas (continua)

### CLÁUSULA 31ª – LICENÇA LUTO

CLÁUSULA 32ª – DA UTILIZAÇÃO DE EPI's

### CLÁUSULA 33ª – HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÕES

CLÁUSULA 34ª – CIPA

### CLÁUSULA 35ª – COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO POR MOTIVO DE AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO

CLÁUSULA 37ª – BANCO DE HORAS

### CLÁUSULA 38ª – DO COMPROMETIMENTO COM QUESTÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA 39ª – DOS ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA 40ª – COIBIÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

CLÁUSULA 41ª – CAMPANHA DE FILIAÇÃO

### CLÁUSULA 42ª – COMPENSAÇÃO DE HORAS

CLÁUSULA 43ª – CUMPRIMENTO DO ACT

### CLÁUSULA 44ª – READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 46ª – MENSALIDADE SOCIAL

### CLÁUSULA 47ª – ACESSO AO SITE DAS EMPRESAS

CLÁUSULA 48ª – ELEIÇÃO E LIBERAÇÃO DO REPRESENTANTE SINDICAL

### CLÁUSULA 49ª – CONVÊNIO SISTEMA “S”

CLÁUSULA 50ª – QUADRO DE AVISOS

### CLÁUSULA 51ª – PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA 52ª – EXAME PERÍOD. DE SAÚDE

### CLÁUSULA 53ª – FORO E COMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## ✓ Cláusulas a serem aperfeiçoadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E ABRANGÊNCIA** - Abrange todos os ASSOCIADOS ao STIUMA, empregados da Empresa .

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – PISO SALARIAL** - O piso salarial para os trabalhadores da Empresa será de R\$ 2.500,00.

**Parágrafo Único:** A Empresa compromete-se a cumprir a Lei 4.950A/66, que estabelece salário mínimo profissional para Engenheiros, Agrônomos, Químicos, Arquitetos, etc., desde que exerçam funções e atribuições semelhantes conforme estabelecido na Resolução n. 218 do CONFEA.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE SALARIAL** - A Empresa aplicará integralmente, a partir de 1º de setembro de 2024, sobre os salários praticados em 31 de agosto de 2024, 100% do INPC mensurado de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, acrescido de 3% de GANHO REAL.

**CLÁUSULA 21ª – VALE REFEIÇÃO** - A Empresa fornecerá ticket refeição no valor de face de cada unidade no montante de R\$60 (sessenta centa-

vos) considerando-se o total de 22 (vinte e dois) dias úteis de efetivo trabalho por mês, totalizando a quantia mensal de R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte centavos).

**Obs:** Hoje, nosso ACT garante a quantia mensal de R\$1.187,22 (um mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Manter o ACT

**Parágrafo Segundo:** Manter o ACT

**Parágrafo Terceiro:** Manter o ACT

**Parágrafo Quarto:** Manter o ACT

**CLÁUSULA 22ª – VALE ALIMENTAÇÃO** - A Empresa fornecerá um crédito mensal, a título de Cartão Alimentação, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com o desconto mensal no valor de R\$1,21 (um real e vinte e um centavos) a ser procedido no contracheque de cada empregado beneficiado.

**Obs:** Hoje, o Auxílio alimentação é de R\$ 655 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), com o desconto mensal no valor de R\$1,21 (um real e vinte e um centavos).

**CLÁUSULA 23ª – AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO** - A Empresa compromete-se a realizar até 10 de dezembro de 2024 a distribuição extraordinária,



## ✓ Cláusulas a serem aperfeiçoadas (continua)

na modalidade gift card (cartão presente), correspondente ao valor de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a título de incentivo natalino aos ASSOCIADOS DO STIUMA

**CLÁUSULA 24ª – AUXÍLIO CRECHE** - A Empresa reembolsará aos(as) seus (as) Empregados(as) o valor integral e limitado a R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) mensais relativos à mensalidade de creche ou do recibo da profissional (babá) de seu filho(a) legalmente dependente, desde que este(a) possua até 6 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida.

**Parágrafo Primeiro:** A Empresa estenderá o benefício do caput acima para os dependentes entre 6 anos, 11 meses e 29 dias a 7 anos, 11 meses e 29 dias, como auxílio escola no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Obs:** O valor do Auxílio-Creche hoje é de R\$ 786,31 (setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) para os dependentes que possuem até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida.

**Parágrafo Segundo:** MANTERACT

**Parágrafo Terceiro:** MANTERACT

**Parágrafo Quarto:** MANTERACT

**Parágrafo Quinto:** MANTERACT

**CLÁUSULA 25ª – AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR** - A Empresa concederá aos seus empregados que possuam comprovadamente dependentes matriculados no ensino infantil, médio ou fundamental, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dependente, a ser pago, uma única vez, no primeiro trimestre de 2025, devendo ser apresentado à Empresa o comprovante da matrícula escolar e dos gastos com o aludido material escolar.

**Obs:** O valor do Auxílio Material Escolar hoje é de R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais).

**CLÁUSULA 36ª – PARTICIPAÇÃO DOS LUCROS E RESULTADOS - PLR** - O pagamento da PLR deverá ser feito até o dia 21 de fevereiro de 2025

## ✓ Cláusulas novas

**CLÁUSULA - AUXÍLIO EDUCACIONAL PARA FILHOS** - A Empresa reembolsará o equivalente a 80% do valor da mensalidade, limitado ao valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) dos dependentes legais que estiverem cursando ensino infantil fundamental e médio.

**Obs:**

1. O ACT vigente estabelece que a empresa concederá o Auxílio-Educacional na forma e nos termos da Norma de Concessão ao Auxílio Educacional vigente à época de cada concessão;
2. Hoje, o benefício só atende os trabalhadores de Parnaíba como proposto nesta Pauta.

**CLÁUSULA – GARANTIA DE EMPREGO** - A empresa só efetuará demissão por justa causa precedida de inquérito administrativo com a participação do STIU-MA.



**VEM PRA  
ASSEMBLEIA  
DISCUTIR E  
DELIBERAR!**